



Mesa Redonda 6

Estratégias e políticas para implantar a gestão compartilhada do saneamento em comunidades rurais



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA

Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios – DSR

Saneamento Rural - DSR/SNSA

Flávio Gomes Júnior

Diretor do DSR

Reorganização da Estrutura do Governo Federal

Contexto Político-Institucional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.156, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a extinção da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a absorção de suas competências, patrimônio e pessoal pela administração pública federal direta.

Art. 2º Fica extinta a FUNASA, de que trata o art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 1º **As competências da FUNASA ficam transferidas**, nos termos de ato do Poder Executivo:

I - para o Ministério da Saúde, quanto ao exercício de atividades relacionadas à vigilância em saúde e ambiente; e

II - **para o Ministério das Cidades, quanto ao exercício das demais atividades.**

§ 2º O Ministério das Cidades sucederá a FUNASA nos seus direitos e obrigações.

✓ *A Medida Provisória nº 1.156/23 teve sua eficácia exaurida pela não apreciação da matéria pelo poder legislativo no prazo disposto no art. 62 da CF*

DECRETO Nº 11.333, DE 1º DE JANEIRO DE 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. (Revogado pelo Decreto nº 11.468, de 2023)

DECRETO Nº 11.468, DE 5 DE ABRIL DE 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Reorganização da Estrutura do Governo Federal - Recriação do Ministério das Cidades



Criação do **Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios**, vinculado à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

LEI Nº 14.600, de 19 de junho de 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

Art. 20. Constituem áreas de competência do Ministério das Cidades:

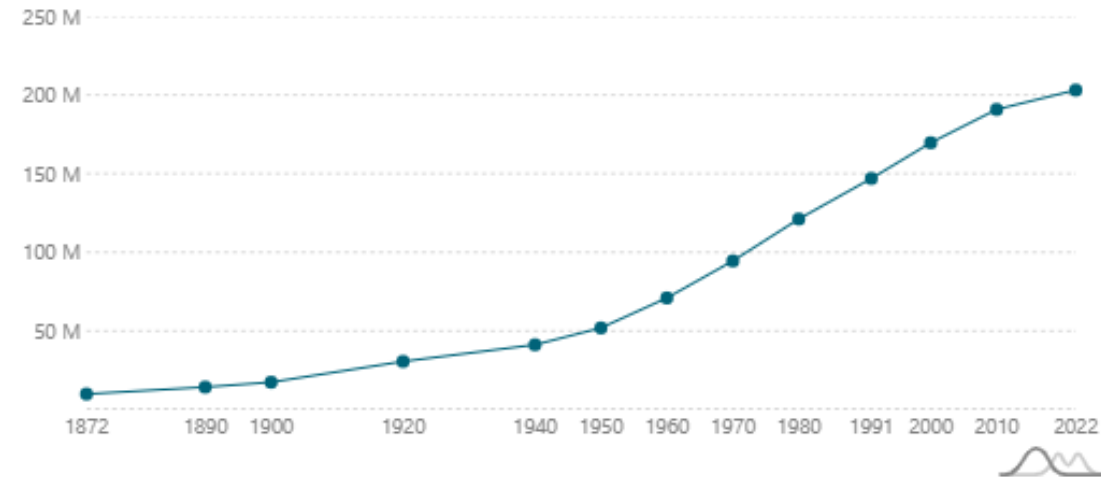
- I - política de desenvolvimento urbano e ordenamento do território urbano;
- II - **políticas setoriais** de habitação, de **saneamento ambiental**, de mobilidade e trânsito urbanos, **incluídas as políticas para os pequenos Municípios e a zona rural**;
- III - **promoção de ações e de programas** de urbanização, de habitação e **de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural**, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano;
- IV - política de financiamento e subsídio à habitação popular, de saneamento e de mobilidade urbana;
- V - **planejamento e gestão da aplicação de recursos em políticas** de desenvolvimento urbano, de urbanização, de habitação e **de saneamento básico e ambiental, incluídos a zona rural** e a mobilidade e trânsito urbanos;
- VI - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento; e
- VII - (VETADO)

Saneamento Rural no Brasil: desafios de um País de dimensões continentais



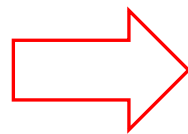
Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

Crescimento populacional



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/>

População Total (2022):
203 milhões de habitantes



População Rural (estimada):
30,5 milhões de habitantes

Situação do abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos e respectivas metas de atendimento, de acordo com o Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR

INDICADOR	ANO	Referência	BRASIL		Déficit:
			domicílios	%	
AA - Domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água, com canalização interna no domicílio ou na propriedade, ou por poço ou nascente, com canalização interna (2) (3)	2018	Ano Base	9.558.798	72	↔ 28%
	2023		11.457.754	79	
	2028	Metas	13.434.335	85	
	2038		16.318.021	96	
ES - Domicílios rurais atendidos por rede coletora ou fossa séptica para excretas ou esgotos sanitários (2)	2018	Ano Base	3.932.318	30	↔ 70%
	2023		5.857.754	40	
	2028	Metas	8.676.398	55	
	2038		12.939.627	76	
MRS - Domicílios rurais atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos (2) (4)	2018	Ano Base	7.850.082	59	↔ 41%
	2023		9.269.067	64	
	2028	Metas	10.886.883	69	
	2038		13.170.974	77	

(1) Os valores numéricos referem-se aos domicílios particulares permanentes, estimados por meio da projeção populacional.

Fonte: PNSR, 2018

(2) Valores de AA, IHS, ES e MRS em 2018, ajustados a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e dos dados do SNIS de 2016 e de 2017.

(3) O número de amostras de água em desconformidade com os padrões da Portaria no 2914/2011 não está disponível para a maior parte dos setores rurais, o que limita, na prática, a utilização deste indicador.

(4) Assume-se que a coleta ocorrerá no mínimo uma vez por semana.

Atuação do Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios – DSR/SNSA/MCID

Processo Seletivo 2023 - Propostas Discricionárias

PROGRAMA – 2222 SANEAMENTO BÁSICO

- ✓ Iniciativas Apoiadas por meio de Diferentes Ações Orçamentárias Voltadas para o Saneamento Básico
- ✓ Quantidade de propostas selecionadas: 191
- ✓ Montante Correspondente às Propostas Selecionadas: R\$ 358.855.287,29

Ação Orçamentária 21C9

Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)

Quantidade de propostas: 60

Valor das propostas: R\$ 110.913.715,91

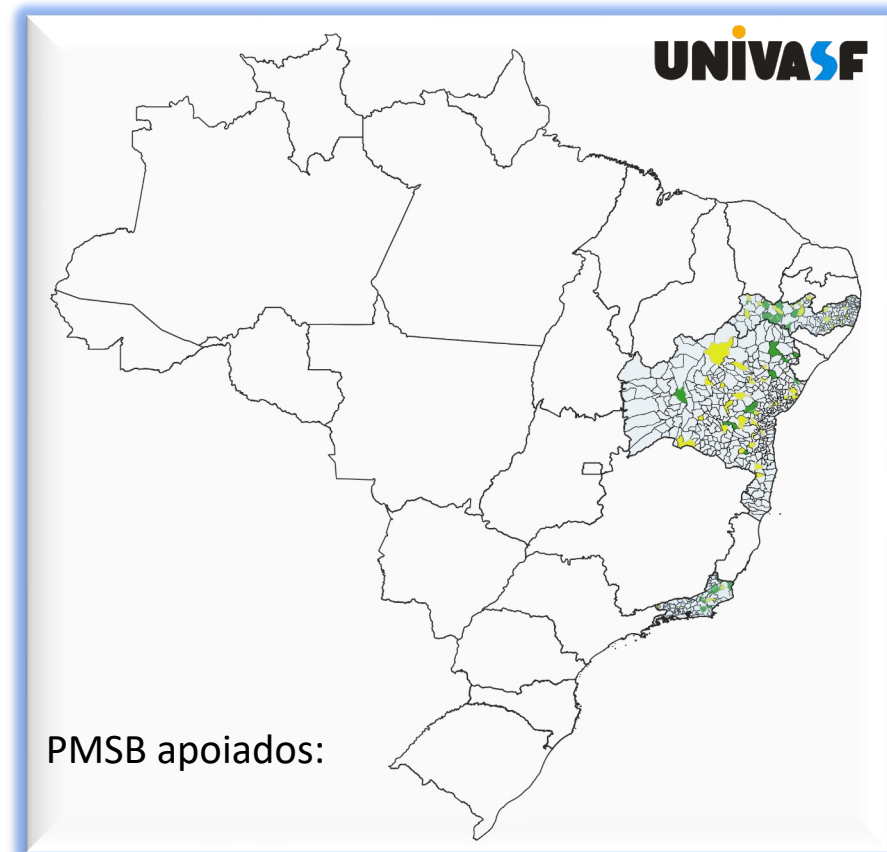
Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - TED 951532/2023 (Parceria MCID e UNIVASF)

Objeto: Capacitação e apoio técnico à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) para 30 (trinta) Municípios nos Estados da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro:

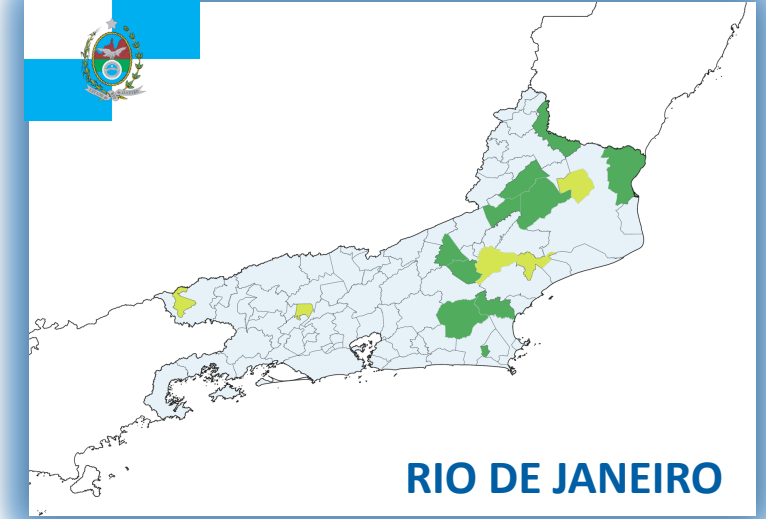
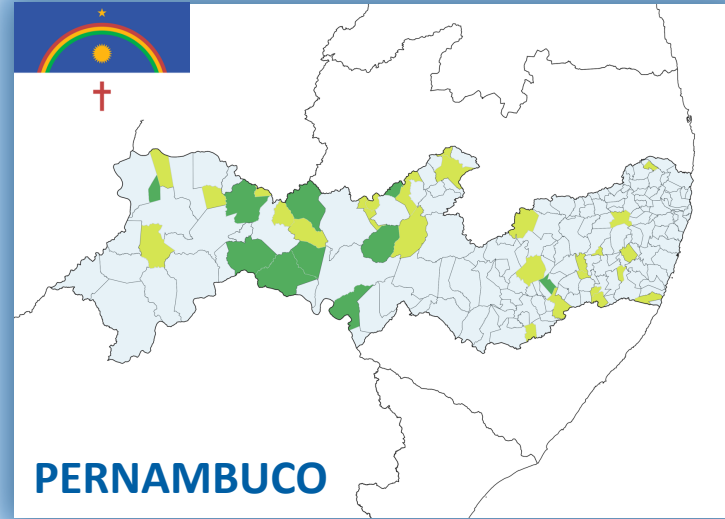
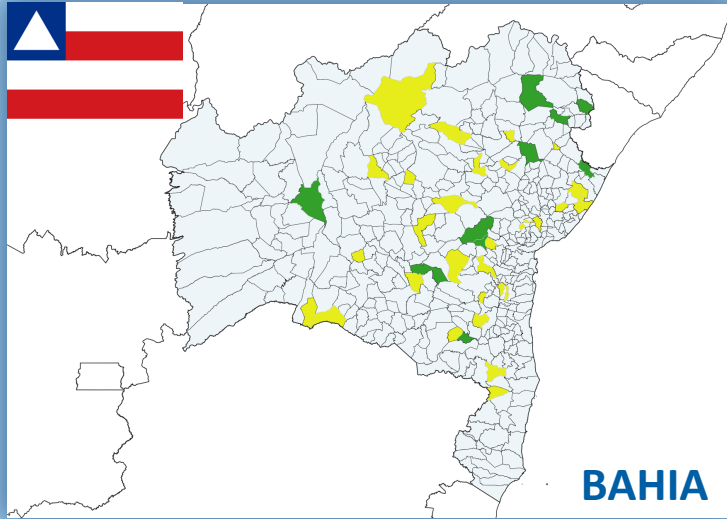
- Data de Assinatura: 12/12/2023;
- Início do TED: 29/12/2023;
- Vigência: 29/12/2026 (36 meses);
- Valor: R\$ 9.552.666,36.

* Disponibilidade de PMSB nos municípios até 50 mil hab dos estados apoiados:

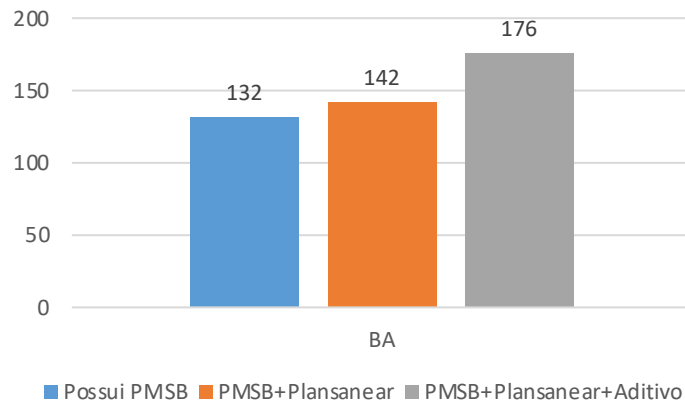
PMSB, SNIS 2022	SIM	NÃO	NÃO DECLAROU	Total
BA	132	159	84	375
PE	16	114	22	152
RJ	37	14	4	55
TOTAIS	185	287	110	582



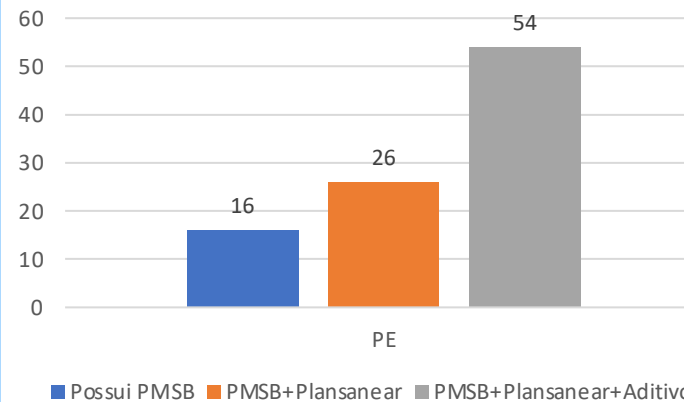
Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - TED 951532/2023 (Parceria MCID e Univasf)



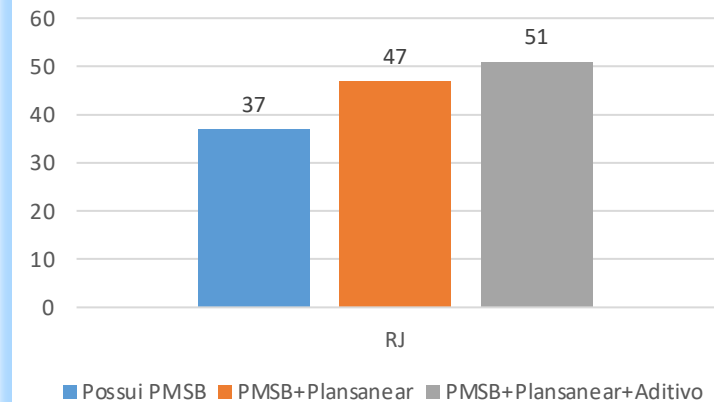
Municípios **BA** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



Municípios **PE** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



Municípios **RJ** 50 mil hab com PMSB, mais apoiados e aditivo.



Projetos em estruturação na SNSA/MCID de AÇÕES ESTRUTURANTES:

1. Criação de Cursos de Capacitação Técnica Modularizados

- **Oferecimento de cursos online** focados na **elaboração e implementação de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)**. Organizados em módulos e adaptados para diferentes níveis de gestores (iniciante, intermediário e avançado).
- **Certificação para gestores e técnicos municipais**, criando um sistema de capacitação contínua que permita a formação de equipes qualificadas no planejamento e gestão de serviços de saneamento básico.

2. Criação de uma Rede Nacional de Capacitação

- Estabelecimento de **parcerias com universidades e centros de pesquisa** para desenvolver conteúdos atualizados e específicos para cada região, como cursos sobre as particularidades dos biomas brasileiros (como a Caatinga e a Amazônia) e soluções de saneamento sustentável.

3. Plataforma Nacional de Capacitação e Gestão do Saneamento Básico

- Desenvolvimento de uma **plataforma nacional interativa** que centralize recursos educacionais (como webinars, tutoriais, guias técnicos) e permita a troca de experiências e conhecimentos entre gestores, técnicos e agentes sociais.

4. Sistema Nacional de Informações em Saneamento Rural

- **Monitoramento e avaliação**, permitir aos gestores municipais acompanhar o progresso da implementação dos PMSB e comparar indicadores de saneamento com outras localidades.

5. Oficinas Regionais de Capacitação Prática

- Realização de **oficinas presenciais** em diferentes regiões do país abordando soluções práticas e adaptadas para a realidade local, com foco em gestão.

6. Fomento à Capacitação em Inovação Tecnológica

- Estímulo à capacitação técnica de **inovações tecnológicas no saneamento**, como o uso de tecnologias de tratamento de água descentralizado, sistemas de reúso de água e energias renováveis em saneamento.

Seleções conduzidas pelo DSR/SNSA:

- NOVO PAC – Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água Rural – OGU (Orçamento: R\$ 400 milhões)

Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 452, DE 7 DE MAIO DE 2024 (Publicada no DOU em 08/05/2024)

Divulga o resultado do processo de seleção de propostas da modalidade Abastecimento de Água Rural, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

- NOVO PAC – Eixo Água Para Todos, Subeixo Abastecimento de Água – Urbano

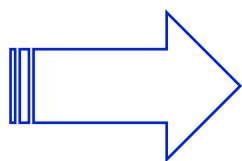
Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 768, DE 26 DE JULHO DE 2024 (Publicada no DOU em 26/07/2024)

- NOVO PAC – Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Esgotamento Sanitário – Urbano

Resultado Publicado

PORTARIA MCID Nº 769, DE 26 DE JULHO DE 2024 (Publicada no DOU em 26/07/2024)



Segunda etapa do Novo PAC prevista para 2025/2026

Novo PAC – Critérios Adotados no Processo Seletivo Vigente

PORTARIA MCID Nº 1.273, de 6 de outubro de 2023

Institui processo seletivo, referente a propostas para modalidades vinculadas às competências do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 1º Instituir processo de seleção de propostas para ações e modalidades, vinculadas às competências do Ministério das Cidades, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

§ 1º O processo de seleção será realizado em três etapas:

I - apresentação de cartas-consulta eletrônicas;

II - enquadramento e análise de propostas; e

III - seleção de propostas.

...

Art. 3º Estarão habilitadas para apresentações de propostas as seguintes modalidades, no âmbito do Novo PAC:

...

II - eixo Água para Todos:

a) abastecimento de água; e

b) **abastecimento de água em área rural**

Novo PAC – Critérios Adotados no Processo Seletivo Vigente

PORTARIA MCID Nº 1.273, de 6 de outubro de 2023

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2. Requisitos para inscrição:

- 2.1. Preenchimento de carta-consulta eletrônica na plataforma TransfereGov;
- 2.2. **Anexar projeto ou anteprojeto** ou estudo preliminar contendo a concepção da intervenção;
- 2.3. **Anexar Composição Básica do Investimento**, conforme modelo disponível no TransfereGov; e
- 2.4. **Município/Prestador ter preenchido o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.**

3. Critérios de seleção (Abastecimento de água em áreas rurais):

- 3.1. Maior déficit de abastecimento de água nas áreas rurais;
- 3.2. **Nível de detalhamento da proposta:** estudo de concepção, estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo;
- 3.3. **Existência de licenças ambientais e titularidade de área**, quando couber;
- 3.4. **Existência de solução para a manutenção do sistema implantado;**
- 3.5. Proposta que promovam a universalização do sistema de abastecimento de água na localidade;
- 3.6. Complementariedade com obras iniciadas nas etapas anteriores do PAC; e
- 3.7. Demandas para execução de obras cujos projetos de engenharia foram apoiados pela União

Condicionantes Legais para Acesso a Recursos Destinados ao Saneamento Básico

Condicionantes para Acesso a Recursos

Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico)

Art. 50. A **alocação de recursos públicos** federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e **condicionados**:

...

II - à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no caput deste artigo; [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

III - à **observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico** expedidas pela ANA; [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

IV - ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado das Cidades; [\(Redação dada pela Lei nº 14.600, de 2023\)](#)

V - ao **fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa**, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades; [\(Redação dada pela Lei nº 14.600, de 2023\)](#)

VI - à **regularidade da operação a ser financiada**, nos termos do inciso XIII do caput do art. 3º desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

...

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

XIII - **operação regular**: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços; [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

...

Condicionantes para Acesso a Recursos

Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014 (Altera o Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007)

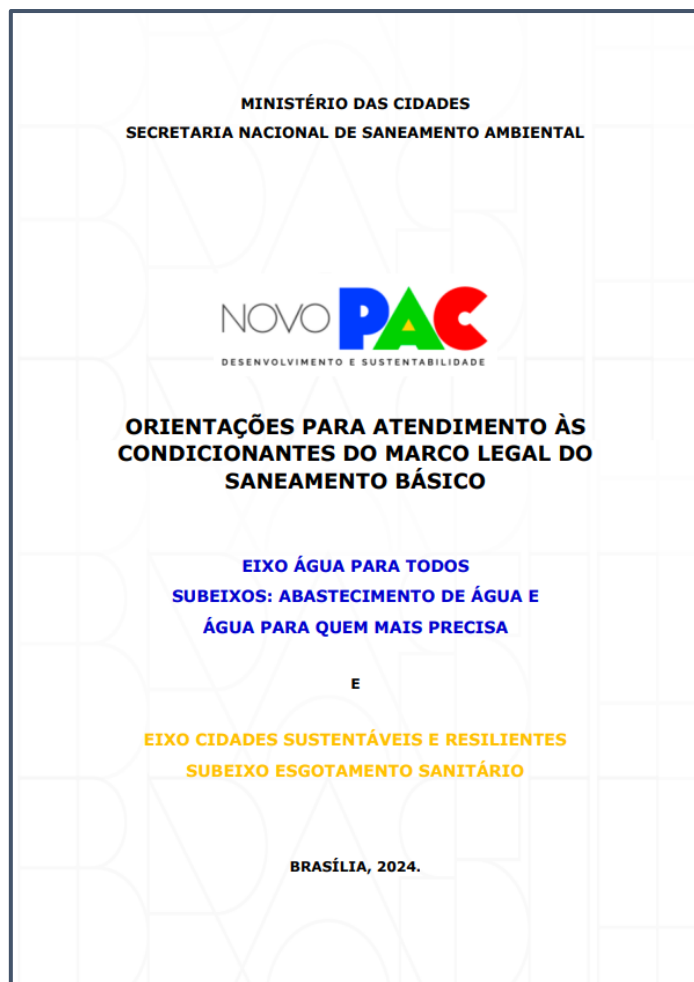
Art. 1º O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

§ 6º **Após 31 de dezembro de 2014**, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que **não instituírem**, por meio de legislação específica, o **controle social** realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

Condicionantes para Acesso a Recursos

Para mais informações sobre o Novo PAC e sobre as condicionantes para acesso a recursos sugere-se a consulta ao sítio eletrônico do Ministério das Cidades e, em especial, à cartilha abaixo.



Cartilha com Orientações para Atendimento às Condicionantes do Marco Legal do Saneamento Básico “Novo PAC” e demais recursos do Governo Federal

Disponível em:

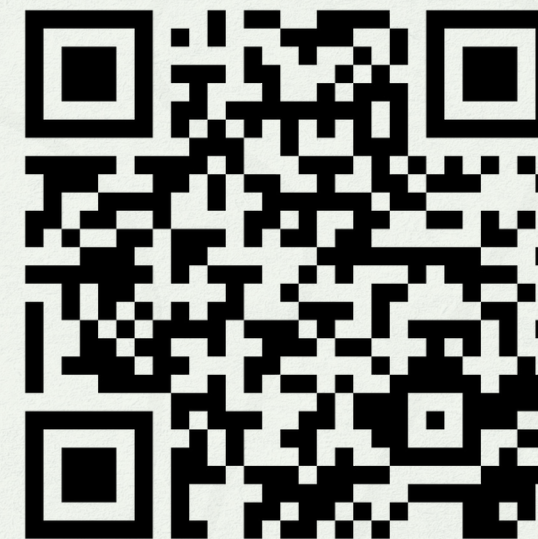
<https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/publicacoes>



1º CONGRESSO NACIONAL de SANEAMENTO RURAL

O **SANEAMENTO BRASIL** é um evento inovador, reunindo profissionais, estudantes e empresas dedicadas ao **saneamento rural**. Esse congresso é uma oportunidade única para compartilhar conhecimentos e impulsionar avanços significativos na área de **saneamento rural** no Brasil.

Saiba mais:



Data: 20 a 22 de novembro de 2024



Local: Espaço Multieventos da UNIVASF, Juazeiro/BA

REALIZAÇÃO:
UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
ANO 20

APOIADORES:
Secretaria Nacional de
Saneamento Ambiental - SNSA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PLANSANEAR



**Encontro Técnico
AESABESP**

Congresso Nacional
de Saneamento e
Meio Ambiente

OBRIGADO!
Engº Flávio Gomes Júnior

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios - DSR

dsr@idades.gov.br

sanearbrasil@idades.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

